

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGECEM Nº 01/2024

Estabelece procedimentos para realização da **equivalência de disciplinas eletivas** no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais (PPG-ECM), destinada aos **discentes regularmente matriculados** no Programa e aos **candidatos que estão solicitando ingresso pelo Processo Seletivo Extraordinário**.

A Comissão de Ensino de Pós-Graduação (CEPG) do Programa em Engenharia e Ciência de Materiais, no uso de suas atribuições regimentais, e **considerando o Artigo 42 do regimento do PPG-ECM**, regulamenta e esclarece o processo de equivalência de disciplinas eletivas.

Artigo 42. Os **Alunos Regulares** do PPG-ECM que tenham **cursado disciplinas** de Pós-Graduação em outras instituições, ou na própria UNIFESP **na condição de alunos Especiais**, poderão solicitar a convalidação dos créditos correspondentes para efeito de incorporação em seu histórico escolar, solicitação esta que será analisada pela CEPG.

Parágrafo único: Por proposta do discente, a CEPG do PPG-ECM poderá aceitar disciplinas de Pós-Graduação ministradas na UNIFESP ou em outras Universidades, nacionais ou estrangeiras, nas quais o aluno tenha sido aprovado, mesmo que cursadas antes do seu ingresso no curso, **não ultrapassando o tempo de 5 (cinco) anos da aprovação**.

I. O processo de equivalência será realizado pela CEPG, mediante análise da documentação encaminhada pelo solicitante (Requerimento de aproveitamento de estudos encaminhado à Secretária de Pós-Graduação e Ementa oficial das disciplinas da instituição de origem, constando carga horária e conteúdo programático).

II. Disciplinas de pós-graduação cursadas em outros programas serão avaliadas apenas com equivalência às disciplinas eletivas do PPG-ECM. As disciplinas classificadas como obrigatórias não entram nesse rol, devendo ser cursadas no PPG-ECM.

III. Todas as disciplinas cursadas por alunos especiais no PPG-ECM são elegíveis para solicitação de equivalência, não havendo necessidade de análise pela CEPG. Para esse caso, o requerimento de aproveitamento de estudos encaminhado à Secretaria de Pós-Graduação é validado pela Coordenação do PPG-ECM e posteriormente incluído no histórico acadêmico do aluno.

Artigo adicional. O aluno regularmente matriculado no programa e o candidato que está solicitando ingresso pelo Processo Seletivo Extraordinário podem solicitar equivalência de disciplinas eletivas, solicitação esta que será avaliada pela CEPG do PPGECEM, com base no estabelecido nesta normativa.

I. O discente poderá solicitar equivalência de disciplinas de pós-graduação após ingressar no programa como aluno regular.

II. O ingressante poderá solicitar equivalência de disciplinas de pós-graduação no momento que solicitar ingresso pelo Processo Seletivo Extraordinário.

III. No caso do ingressante pelo Processo Seletivo Extraordinário, serão avaliadas disciplinas de pós-graduação cursadas pelo aluno(a) na condição de aluno Especial e/ou disciplinas cursadas em outros PPGs, desde que o ingressante esteja em processo de transferência de curso de pós-graduação, ou seja, de mestrado para mestrado e/ou de doutorado para doutorado. Neste caso, somente serão avaliadas disciplinas compatíveis com as eletivas do PPG-ECM. As disciplinas obrigatórias não serão convalidadas e o aluno deverá cursar no programa.

IV. A(s) disciplina(s) cursada(s) fora do PPG-ECM deverá(ão) apresentar **compatibilidade** mínima de 75% da ementa e 100% da carga horária (e/ou número de créditos) com a(s) disciplina(s) eletivas equivalente(s) do programa. No PPG-ECM, 1(um) crédito equivale a 15(quinze) horas de aula.

V. O processo de equivalência é sempre de disciplina eletiva da instituição de origem para disciplina eletiva do PPG-ECM. Disciplinas eletivas que não sejam correspondentes a carga horária e/ou número de créditos da disciplina do PPG-ECM serão avaliadas com referência a carga horária e número de créditos da disciplina do PPG-ECM, não sendo permitido convalidação de créditos superior a disciplina de referência.

VI. Serão avaliadas apenas as disciplinas eletivas de pós-graduação que não excedam o intervalo de 5(cinco) anos entre a conclusão da disciplina cursada e a data de ingresso do aluno no PPGECM.

Documento aprovado em reunião ordinária da Comissão de Ensino do PPGECM, realizada em 03 de junho de 2024.